

PR-MT-00056882/2024



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/MT
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/MT

IV. 4. TERMO DE REFERÊNCIA – TR

MODELO DE REFERÊNCIA

para compras e serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DISPENSA ELETRÔNICA

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº / 2024
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
1.20.000.001101/2024-35

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de monitor de 32 polegadas, para atender necessidades de servidora com deficiência em decorrência de baixa visão em ambos os olhos, que necessita de recursos adaptativos para a realização das atividades laborais da PRMT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) O objeto desta contratação é caracterizado **como comum**, haja vista que: 1) está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento realizado; 2) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis;

b) Ramo de Atividade predominante da contratação:

A contratação se enquadra no seguinte ramo de atividade, considerando a “Classe de Materiais”, utilizando o “Padrão Descritivo de Materiais (PDM)”, constante do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal: PDM: 6669 - Monitor computador. Classe: 7060

c) Quantitativos estimados:

Estima-se 02 (duas) unidades, que devem ser entregues na PRMT para posterior encaminhamento ao usuário.

d) Prazo do contrato: partir da emissão da nota de empenho e até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto. Após realizado o pagamento do material fornecido, a contratação será considerada extinta, ainda que não tenham decorridos os 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (PR-MT-00056541/2024).

2.2. Justificativa da contratação:

A contratação visa suprir demanda apresentada no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) CTIC/PRMT - PR-MT-00051250/2024, que trata da aquisição de itens para atender necessidades de servidora com deficiência em decorrência de baixa visão em ambos os olhos, que necessita de recursos adaptativos para a realização das atividades laborais da PRMT. Neste DFD consta a necessidade de aquisição de 2 monitores de 32 polegadas. A aquisição fundamenta-se na disposição de recurso orçamentário e autorização do Secretário Nacional de TIC, conforme INFORMAÇÃO 14/2024 CTIC/PRMT - PR-MT-00053816/2024.

2.3. Previsão da demanda no Plano de Contratações Anual

2.2.1. Trata-se de pedido extemporâneo de inclusão da contratação em tela ao referido PCA, uma vez que a demanda surgiu após o período de elaboração do PCA 2024.

2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.5. Participação na contratação:

Em observância ao Art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021, a participação na presente contratação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende a aquisição de 02 (dois) dois monitores de 32 polegadas, conforme as características mínimas apontadas nos requisitos da contratação. A opção pela aquisição dos equipamentos atende, de maneira adequada e viável, aos requisitos ora identificados. Regularmente, a PRMT realiza aquisições de equipamentos de TIC, sendo esta uma solução que já demonstrou resultados positivos. Ademais, com essa escolha, os equipamentos permanecem em posse definitiva da PRMT.

3.2 Os equipamentos devem ser eficientes do ponto de vista energético, atender às necessidades de pessoas com deficiência visual e serem acompanhados de todos os cabos necessários ao seu pleno funcionamento, não sendo permitido o uso de adaptadores.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. Requisitos funcionais:

Monitor de 32 polegadas, com os seguintes requisitos mínimos e especificações:

Possuir tela de 32 polegadas;

Resolução mínima de 2560x1440 pixels;

Taxa de atualização mínima de 60hz;

Brilho mínimo de 250cd/m2;

Contraste de 3000:1;

Possuir pelo menos duas interfaces para conexão com o computador como indicado abaixo:

- Uma interface Displayport e uma HDMI ou;
- Duas interfaces Displayport ou;
- Duas interfaces HDMI;

Possuir tecnologia de conforto visual (Flicker-free, Flicker Safe, Flickerless entre outros);
Proporção 16X9;

Ajuste de altura: 100 mm ou superior.

Função Pivô (rotação) 90°.

Deve possuir recurso que reduz automaticamente a emissão de luzes azuis do monitor para proteger os olhos da luminosidade que causa o cansaço ocular.

Deve possuir redutor de imagens e luzes instáveis (oscilações) que evita a tensão muscular ao redor dos olhos

Garantia de 60 meses

4.1.2. Requisitos negociais:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste termo de referência e constantes na Ordem de Fornecimento.

Os bens especificados neste artefato deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados.

Não será admitido o consórcio devido ao pequeno porte da contratação.

Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA substituirá todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE

4.1.3. Requisitos sociais e ambientais:

A CONTRATADA deverá observar no que couber, o disposto no inciso XII, § 1º, art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim:

Art. 18, §1º, XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na

execução do objeto, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a fim de estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, bem como o Guia de Contratações Sustentáveis do MPF/2016 que descreve normas de sustentabilidade, obrigatórias em todas as contratações.

Deverá, também, observar a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, art. 93, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas com 100 ou mais empregados preencherem seus quadros com 2% a 5% dos cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de necessidades especiais.

As embalagens dos equipamentos deverão ser preferencialmente fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados.

A CONTRATADA deverá utilizar conscientemente os recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível, atendendo as práticas de sustentabilidade ambiental.

Deverão ser observados os demais requisitos dispostos no Guia de Contratações Sustentáveis do MPF, nos que forem aplicáveis.

4.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do material deverá ser definido nos termos da Ordem de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;

5.2. O material será entregue no endereço abaixo:

a) Av. Miguel Sutil, Nº 2.625, Esquina Rua J. Márcio (R. Nestelaus D, Bairro Jardim Primavera) - CEP: 78030010 - Cuiabá - MT

5.3. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas a seguir:

5.3.1. O material deverá ser novo e entregue acondicionado adequadamente em sua embalagem original, devendo apresentar identificação da marca e modelo, de acordo com as características dos produtos.

5.3.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.3.3. A falta do material no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste instrumento, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

5.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, sem qualquer custo à CONTRATANTE.

5.3.5 Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estipulados para realização de reparos ou de substituição de equipamentos, ela estará sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR).

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.5.4 A fiscalização técnica do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.5.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspende o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração superior, para providências;
- c) Recusar qualquer material/equipamento que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no termo de referência. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar os materiais, produtos ou equipamentos das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1. O objeto da presente contratação será recebido nas seguintes formas, conforme prevê o Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133:

- a) provisoriamente, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.
- b) definitivamente, mediante recibo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade dos equipamentos/materiais, etc), ocasião em que se fará constar o atesto na própria Nota Fiscal.
- c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

7.1.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no

instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

7.1.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.1.3. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

7.1.4 Os materiais poderão ser recusados, dentre outros, quando entregue com especificações técnicas inferiores às previstas neste Termo de Referência.

7.2. Faturamento

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da entrega do objeto, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.2.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.2.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.3.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$
$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.6. No pagamento dos materiais descritos na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A estimativa do preço unitário dos equipamentos a serem adquiridos, conforme média obtida em levantamento de preços que já constam neste PGEA, conforme documentos PR-MT-00053843/2024, PR-MT-00053845/2024 e PR-MT-00053847/2024 é de R\$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais).

9.2. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Descrição	Quant. Anual Estimado	Valor Unitário	Valor Total Estimado Anual
Monitor 32 polegadas	2	R\$ 3000,00	R\$ 6.000,00

9.3.. O valor estimado da contratação é de **R\$.6.000,00 (seis mil reais)**.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Após a análise técnica da SAR/STIC, conforme despacho nº 26284-PGR/SG/STIC/SAR/COGPT - (PGR-00421966/2024), assegurou a descentralização de recursos orçamentário dentro do Orçamento de Investimento da STIC de 2024 (PID 2024), para atender a referida demanda, no valor de R\$ 6.000,00.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora . 200064 – Procuradoria da República - MT.

Programa de Trabalho: 4264 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - MPF ;

Plano Interno: INFORMATICA4;

Natureza da Despesa: 44.90.52.41 (Equipamentos de TIC).

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação

da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Há anexos no pedido: Não

Cuiabá, *data da assinatura eletrônica.*

AMANDA CARVALHO PAIVA DE ALMEIDA ANDRADE
TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRACAO

MARCO AURELIO DA SILVA XAVIER
COORDENADOR CTIC PR-MT

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 19/11/2024 09:11. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 56508d1a.822aee34.c89dbfeb.c56140cd



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-MT-00056882/2024 MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA**

.....
Signatário(a): **MARCO AURELIO DA SILVA XAVIER**

Data e Hora: **19/11/2024 09:11:52**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **AMANDA CARVALHO PAIVA DE ALMEIDA ANDRADE**

Data e Hora: **19/11/2024 10:31:19**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 56508d1a.822aee34.c89dbfeb.c56140cd